

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: José Police Neto

SECRETARIA DAS COMISSÕES – SGP.1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.15

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da Audiência Pública que esta Comissão realizará tendo como objeto as seguintes matérias legislativas:

- PLO 02/2010 – Floriano Pesaro – Acrescenta parágrafo único ao Art. 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Ref. Plano Plurianual de Cultura)

- PL 01/2009 – Abou Anni – “Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPM, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, e dá outras providências.”

- PL 95/2009 – Domingos Dissei – “Altera Dispositivo da Lei 13.701, de 24 de dezembro de 2003, para incluir na mesma alíquota de IS5, para cálculo dos serviços de corretagem de seguros, os serviços relacionados a corretagem de planos de saúde” .

- PL 163/2010 – Executivo – “ Confere nova redação ao caput do art.. 6º e ao § 1º do art. 7º, ambos da lei 13.259, de 28/12/01, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de São Paulo, prevista no inciso XI do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela lei complementar federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001” .

- PL 198/2010 – Noemi Nonato – “Dispõe sobre o atendimento de primeiros socorros em escolas localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências” .

Data: 06 de abril de 2011

Horário: 09 horas

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia convida para a audiência pública que realizará aos projetos abaixo especificados:

Data : 06/04/11

Horário: 12h00

Local: Plenário 1º de Maio – 1º andar.

2ª Audiência Pública do Projeto de Lei 384/2005, de autoria do Vereador Jooji Hato (PMDB), que dispõe sobre o controle e a fiscalização de veículos automotivos e das atividades dos estabelecimentos que efetuem instalação sonora nos mesmos, impõe penalidades e dá outras providências.

2ª Audiência Pública do Projeto de Lei 218/2008, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Rodrigues (PR) e José Police Neto (PSDB), que dispõe sobre a instalação, funcionamento e transferência de bancas de venda de flores, plantas ornamentais e congêneres em vias públicas, e dá outra providências.

2ª Audiência Pública do Projeto de Lei 156/2010, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira (PSDB), que Altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (lei 13.476/02).

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CAMARA

ATO Nº 1143/11

Institui boas práticas de qualidade no atendimento ao cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Considerando os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, art. 5º da Constituição Federal, notadamente o inciso XXXIII que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral; Considerando que o Estado Democrático de Direito confere ao cidadão o direito de participar e intervir nos desígnios da administração pública e das decisões políticas;

Considerando o imprescindível papel do cidadão no processo legislativo, consciente da perspectiva da construção de uma sociedade mais justa e equilibrada, fundada em valores compatíveis com a fraternidade, pluralidade e livre da discriminação e preconceitos.

Considerando que as transformações sociais das últimas três décadas caracterizaram uma nova cidadania que prevê formas de relacionamento mais igualitárias e mudanças de paradigmas, especialmente no que se refere às relações entre serviço público e cidadão.

Considerando que é no atendimento ao cidadão que se constrói uma relação de credibilidade, como o fim precipuo no interesse coletivo que fortalece e estimula o exercício da cidadania; Considerando, por fim, o disposto no art. 13, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo que atribui à Mesa Diretora a prerrogativa de superintender os seus serviços administrativos;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Instituir boas práticas de qualidade no atendimento ao cidadão, a serem obedecidas por todos os servidores e setores da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. Entende-se como atendimento o conjunto de atividades necessárias a recepcionar e dar consequência às demandas dos cidadãos, em especial, manifestações, opiniões, percepção, apreciação, críticas, sugestões ou qualquer outro sentimento relacionado às atividades da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O atendimento ao cidadão na Câmara Municipal de São Paulo observará os seguintes princípios:

I. A dignidade, boa-fé, transparência e ética nas relações com o cidadão;

II. A celeridade, cordialidade, responsabilidade, respeito e atenção no atendimento;

III. A ausência de pré-julgamento, qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

IV. Confidencialidade e sigilo quando cabível.

Art. 3º O atendimento ao cidadão na Câmara Municipal de São Paulo tem os seguintes objetivos:

I. A aproximação entre o cidadão e a Câmara Municipal de São Paulo;

II. O aprimoramento do processo legislativo;

III. A satisfação do cidadão em suas demandas;

IV. A constante busca pela melhoria das ações e decisões;

V. A valorização do cidadão e dos servidores.

Art. 4º Todos os setores da Câmara Municipal de São Paulo deverão adotar medidas que assegurem atendimento com qualidade ao cidadão, evidenciando:

I. O caráter prioritário da função de atendimento;

II. A brevidade, eficiência e respostas conclusivas aos questionamentos relativos às atividades da Câmara Municipal de São Paulo;

III. A adoção de padrões de qualidade, que devem ser observados em todo e qualquer atendimento ao cidadão;

IV. A necessidade de estabelecer metas e objetivos de qualidade de atendimento que devem ser avaliados e revisados periodicamente.

Art. 5º As boas práticas de atendimento devem ser direcionadas às expectativas do cidadão e abranger todas as etapas do processo de atendimento.

Parágrafo único. Para efeitos deste ato, boas práticas de atendimento ao cidadão são medidas práticas e de caráter geral, a serem adotadas por todos os setores da Câmara Municipal de São Paulo, consideradas como melhores e mais adequadas para todos os atendimentos.

Art. 6º No âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, constituem boas práticas de atendimento:

I. Estabelecer canais de comunicação abertos, objetivos e permanentes com o cidadão;

II. Respeitar toda e qualquer pessoa preservando sua dignidade e integridade;

III. Preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;

IV. Reconhecer a diversidade de opiniões;

V. Atender com cortesia e integridade;

VI. Atuar com conhecimento e agilidade;

VII. Simplificar procedimentos;

VIII. Agir com imparcialidade e senso de justiça;

IX. Ouvir o cidadão com paciência e compreensão;

X. Prestar informações e orientações objetivas, claras, precisas e de forma conclusiva;

XI. Facilitar o acesso do cidadão aos serviços do Ouvidoria do Parlamento;

XII. Resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;

XIII. Utilizar de modo zeloso, eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;

XIV. Atuar de modo diliigente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades;

XV. Promover a correção de procedimentos incorretos ou indesejados, de modo a evitar sua repetição;

XVI. Adotar postura pedagógica e propositiva no encaminhamento das demandas dos cidadãos;

XVII. Usar técnicas de mediação para administrar impasses e conflitos.

Art. 7º No atendimento ao cidadão é vedado:

I. Prevaler-se, em razão da idade, saúde, conhecimento, condição econômica ou social do cidadão para impor-lhe exigências ou medidas iníquas ou inadequadas;

II. Portar rádio, tv ou aparelhos eletroeletrônicos de uso individual ou coletivo que desviem a atenção do atendimento ao cidadão, exceto aqueles destinados a transmitir programas relativos às atividades da Câmara Municipal de São Paulo;

III. Manter conversas, ações paralelas ou alheias ao atendimento;

IV. Interromper, adiar ou preterir o atendimento em razão de tarefas de ordem administrativa ou burocrática;

V. Usar terminologias, siglas, jargões ou gírias que dificultem ou comprometam o atendimento ao cidadão;

VI. Adotar medidas administrativas que possam implicar em restrições ao atendimento ao cidadão.

Art. 8º O cidadão deverá receber todas as informações necessárias às atividades da Câmara Municipal de São Paulo, considerando especialmente:

I. O trâmite do processo legislativo e demais atividades;

II. As diversas formas de comunicação com o cidadão;

III. O local, meio e procedimentos para receber manifestações: críticas, sugestões, elogios, reclamações;

IV. A identificação dos servidores;

V. As condições de asseio, adequação e conforto das instalações.

Art. 9º Os servidores designados para o atendimento ao cidadão deverão ser valorizados e respeitados profissionalmente devendo receber capacitação, habilitação técnica e procedimental para realizar atendimentos com qualidade.

Art. 10 Os servidores da Câmara Municipal de São Paulo deverão respeitar e fazer respeitar as disposições contidas neste Ato.

Art. 11 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo baixará atos complementares necessários ao aprimoramento da qualidade do atendimento ao cidadão.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 13 Este Ato entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de abril de 2011.

ATO Nº 1144/11

Altera o artigo 2º do Ato 1.125/2010 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato 1.125, de 30 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê instituído no artigo anterior será composto pelos seguintes servidores: RAIMUNDO BATISTA, RF. 10.989, para coordenar os trabalhos; EDUARDO MIYASHIRO, RF. 11.031; MARIA NAZARE LINS BARBOSA, RF. 11.043; ADRIANA DE FRANÇA SILVA, RF. 11.139; MARIA CECILIA MANGINI DE OLIVEIRA, RF. 11.119, TERESA CRISTINA BRANDÃO CESAR, RF. 11.144, REGINA EIKO KIMACHI, RF. 11.052, MARIA ISABEL CAVALCA, RF. 10.949, MÁRCIA MARIA ARAÚJO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, RF.100.617; HÉLIO ANTÔNIO FRANCESCHELLE, RF. 10.921; ELOE SÉRGIO WEBLER, RF. 11316; ALEXANDRE AUGUSTO LICESKI DA FONSECA, RF 11.108; RENATO KAZUO NISHIKAWA TANAKA, RF 11.343; RUBENS GONÇALVES JUNIOR, RF 11.202 e NATÁLIA CALEGARI EVANGELISTA, RF. 11.324, para secretariar os trabalhos.”

Art. 2º Fica delegada ao Secretário Geral Administrativo a competência para determinar eventual substituição e nomeação de membros para participar do Comitê Gestor do Processo de Digitalização de Documentos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de abril de 2011.

DECISÃO DE MESA Nº 1068/11

Memo SGA.14 – 259/11

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a nomeação de mais 1 (um) candidato aprovado no concurso para o cargo de Técnico Administrativo – Informática, possibilidade prevista no Capítulo I, item 1, do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2007, observando-se, especialmente, as disposições do Capítulo III do aludido Edital.

DECISÃO DE MESA Nº 1069/11

Fernando Giusti - RF 100949 – Proc. 367/97

À vista das informações constantes dos presentes autos e com fundamento no Ato 984/07, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DEFERE o pedido de suspensão de contrato de trabalho solicitado pelo servidor celetista Fernando Giusti, RF 100949, pelo prazo de (02) dois anos, a partir da publicação.

DECISÃO DE MESA Nº 1070/11

COOPERAÇÃO TÉCNICA DEFENSORIA PÚBLICA - Proc. 414/11
À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a CMSP e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 08.036.157/0001-89, sem ônus para a Edlidade, visando a união de esforços para a realização de eventos, cursos, seminários ou atividades que promovam o conhecimento e a participação da sociedade em temas de interesse social afetos às instituições cooperadas.

DECISÃO DE MESA Nº 1071/11

MEMO 07/11 – 5º GV

À vista das informações constantes no presente, a MESA DEFERE, excepcionalmente, o solicitado no memorando em tela.

DECISÃO DE MESA Nº 1072/11

MEMO 12/11 – 6º GV

À vista das informações constantes no presente, a MESA DEFERE, excepcionalmente, o solicitado no memorando em tela.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 34441/11

CESSANDO os efeitos da Portaria 33230/10 que designou HELIO ANTONIO FRANCESCHELLE, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10921, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CJL.

PORTARIA 34442/11

DESIGNANDO ELOE SERGIO WEBLER, Consultor Técnico Legislativo – Contador, referência QPL-15, registro 11316, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CJL.

PORTARIA 34443/11

EXONERANDO, a pedido, FABIANE SANTOS CASTANHEIRA , registro 28248, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 14º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 34444/11

EXONERANDO, a pedido, GABRIELLA SÁ NEMI, registro 28256, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 34445/11

EXONERANDO, a pedido, MARCELO PEREIRA, registro 25919, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 34446/11

NOMEANDO ELINEZ DE CARVALHO RIBEIRO DIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 52º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 34447/11

NOMEANDO MARCELO PEREIRA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 14º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato nº 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
10926	Paula de Castro Bello	03(três) d.	04.04.11

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

232ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2011.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1ª ORADORA: VEREADORA JULIANA CARDOSO (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: VEREADOR ROBERTO TRIPOLI (PV)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

1 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 824 /1996, do Vereador ARSELINO TATTO (PT)

Cria Escolas Profissionalizantes no Município (DOCREC-118/97)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 312 /1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre instalação de salas destinadas às pessoas da 3ª Idade, em todas repartições do Município. (DOCREC-71/98) (encerrada a discussão)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 977 /1997, do Vereador ROBERTO TRIPOLI (PV)
Cria a Ouvidoria Ambiental no Município de São Paulo. (DOCREC-40/99)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 651 /2001, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. (DOCREC-62/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 294 /2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)
Fica o Poder Executivo obrigado a implantar a Função de Técnico de Enfermagem na Rede de Saúde do Município de São Paulo. (DOCREC-83/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

6 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 1013 /1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Estabelece novas normas para o exercício da profissão de engraxate, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de São Paulo. (DOCREC-159/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

7 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 709 /2001, do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas no Município de São Paulo. (DOCREC-219/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

8 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 100 /2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)
Veda a comercialização de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência e postos de gasolina do Município. (DOCREC-394/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 407 /2001, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Estabelece a obrigatoriedade de obtenção da Certificação de Inspeção Predial, nas edificações que específica, sua periodicidade. (DOCREC-840/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

10 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 432 /2001, do Vereador NATALINI (PSDB)

Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (MINI ERBs) e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular. (DOCREC-129/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

11 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 599 /2002, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Hepatite-C. (DOCREC-138/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

12 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 47 /2002, do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre a destinação de até 20% (vinte por cento) das vagas de concursos públicos municipais a pessoas com idade superior a 40 anos. (DOCREC-142/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

13 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao

PL 274 /2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. (DOCREC-550/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

14 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL 681 /2003, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre o uso obrigatório de tecnologia de filtragem nos computadores da rede pública municipal. (DOCREC-3/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

15 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao

PL